



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2019



Série

Número 210

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 485/2019

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Podas e enxertias na vinha”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 678/2019

Abertura de um período de participação pública, na sequência do início ao procedimento da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz, tendo fixado o prazo de elaboração da revisão de 1 ano, prorrogável, uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 485/2019

Considerando que novos conhecimentos, e mais especializados, começam a ser exigidos aos intervenientes na viticultura, quer na instalação das novas vinhas, quer nos trabalhos culturais, como podas, enxertias e outros.

Considerando a necessidade de especializar operadores/trabalhadores em tarefas muito específicas na vinha, mais precisamente no âmbito da poda e da enxertia.

Considerando que os conhecimentos especializados na área da poda e da enxertia são um conjunto de ferramentas que permitem enfrentar as qualificações técnicas exigidas por uma produção de qualidade.

Considerando a importância de se adequar a estrutura dos conteúdos programáticos, melhorando a sua leitura e interpretação.

Considerando o interesse de se uniformizar a avaliação de conhecimentos, reduzindo o número de parâmetros de avaliação.

Considerando a necessidade de se ajustar o número de horas destinadas à prática em contexto de trabalho, adequando-o aos objetivos específicos da formação.

Neste âmbito, para a prossecução dos objetivos em referência, a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, atendendo às atribuições e competências do Gabinete do Secretário Regional e da Direção de Serviços de Recursos Humanos, considera premente a atualização do curso de formação profissional específica sectorial em “Podas e enxertias na vinha”.

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

- 1 - É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Podas e enxertias na vinha”, o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Podas e enxertias na vinha”, destina-se a todos os interessados.

- 3 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Podas e enxertias na vinha”, deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.
- 4 - Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em “Podas e enxertias na vinha”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.
- 5 - Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em “Podas e enxertias na vinha”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.
- 6 - Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação profissional específica sectorial proposto não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 - Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

Artigo 2.º Revogação

O presente despacho revoga o Despacho n.º 252/2017, de 1 de junho.

Artigo 3.º Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 19 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do Despacho n.º 485/2019, de 9 de dezembro

Parte I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Podas e enxertias na vinha”

- 1 - Objetivo geral
Dotar os formandos de conhecimentos na área das podas e das enxertias na vinha.
- 2 - Objetivos específicos
 - a) Efetuar a poda das videiras de acordo com a casta, o seu estado vegetativo e sanidade e com os sistemas de condução escolhidos;
 - b) Executar a enxertia, utilizando o método adequado à espécie/variedade e tendo em conta a compatibilidade entre o porta-enxerto e o enxerto.
- 3 - Conteúdos programáticos

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador / formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa e objetivos do curso					
		1.4 Identificação dos critérios de avaliação					
Duração do Bloco I - 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Caraterização das condições edafoclimáticas da Região Demarcada da Madeira (RDM) e da morfologia e fisiologia da videira	2.1 Caraterização da RDM	-	0,5	-	-	0,5h
		2.2 Noções sobre morfologia e anatomia da videira					
		2.3 Fisiologia da videira					
Duração do Bloco II - 0,5 hora							
Bloco III	Módulo 3 Legislação vitícola na enxertia	3.1 OCM	-	0,5	-	-	0,5h
		3.2 Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de setembro e o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2007/M, de 20 de dezembro					
Duração do Bloco III - 0,5 hora							
Bloco IV	Módulo 4 Caraterização das castas mais frequentes na RDM	4.1 Caraterização das principais castas	-	0,5	0,5	-	1h
		4.2 Hábitos de frutificação e vegetação					
		4.3 Noção de vigor, expressão vegetativa					
Duração do Bloco IV - 1 hora							
Bloco V	Módulo 5 A poda das vinhas na RDM	5.1 Utensílios de poda	-	2	-	2	4h
		5.2 Épocas de poda					
		5.3 Conceitos e objetivos					
		5.4 Formas de condução					
		5.5 Sistemas de poda					
		5.6. Tipos de poda					
		5.7 Tipo de poda - vantagens e inconvenientes					

		5.8 Poda de formação					
		5.9 Poda de frutificação					
		5.10 Poda de renovação e/ou rejuvenescimento					
		5.11 Poda de correção					
		5.12 Técnicas de corte, proteção das feridas e sua cicatrização					
		5.13 Empa (finalidade, época e prática)					
Duração do Bloco V - 4 horas							
Bloco VI	Módulo 6 A enxertia nas vinhas da RDM	6.1 Utensílios de enxertia	-	2	-	3	5h
		6.2 Tipos de enxertia					
		6.3 Multiplicação por estaca					
		6.4 Mergulhia					
		6.5 Afinidade casta/porta-enxerto					
		6.6 Principais porta-enxertos					
		6.7 Preparação do porta-enxerto					
		6.8 Escolha do material vegetativo					
		6.9 Cuidados pós-enxertia					
Duração do Bloco VI - 5 horas							
Bloco VII Apoios comunitários	Módulo 7 Apoios comunitários	7.1 Apoios comunitários	1	-	-	-	1h
Duração do Bloco VII - 1 hora							
Duração dos Blocos I a VII - 13 horas							
Avaliação de conhecimentos	Trabalho individual / Trabalho prático		-	1	-	-	2h
	Avaliação de reação		-	0,5	-	-	
	Encerramento do curso		-	0,5	-	-	
Duração da avaliação e encerramento - 2 horas							
Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas)							15h

- (1) Sociocultural
(3) Prática simulada

- (2) Científico-tecnológico
(4) Prática em contexto de trabalho

- 4 - **Duração**
A duração do curso de formação profissional específica sectorial é de 15 horas, considerando os temas a abordar.
- 5 - **Horário**
A formação deve decorrer em horário laboral, pós-laboral, ou misto, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.
- 6 - **Metodologia**
Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho individual, trabalho prático num campo experimental, visitas de estudo com conhecimento da cultura “in-loco”.
- 7 - **Esquema de avaliação**
- 7.1. **Tipos de avaliação:**
- De reação (final);
 - De conhecimentos - formativa e sumativa (parcial e final).
- 7.2. **Parâmetros de avaliação:**
- 7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:
- Trabalho individual:**
 - Na avaliação de conhecimentos, deve ser realizado um trabalho individual com base nos temas tratados nos Módulos 2 a 6.
 - Trabalho prático:**
 - Na avaliação de conhecimentos, deve ser realizado um trabalho prático com base nos temas tratados nos Módulos 2 e 6.
 - Assiduidade.**
- 7.3. **CrITÉrios de avaliação dos formandos:**
- 7.3.1. A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:
- | Qualitativa | Insuficiente | Suficiente | Bom | Muito Bom | Excelente |
|--------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Quantitativa | De 0 a 9,4 | De 9,5 a 12,4 | De 12,5 a 15,4 | De 15,5 a 18,4 | De 18,5 a 20,0 |
- 7.3.2. A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:
- O “trabalho individual” equivale a 40 %;
 - O “trabalho prático” equivale a 40 %;
 - A “assiduidade” equivale a 20 %.
- 8 - **Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos**
A formação teórica é ministrada em sala adequada, e a formação prática é realizada em campos de demonstração e experimentação ou explorações agrícolas, a definir.
- 9 - **Listagem do equipamento didático-pedagógico**
O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente.

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	1 projetor multimédia; 1 computador portátil com acesso à internet; 1 quadro branco; 2 canetas de cor para o quadro branco; 1 caneta preta para o quadro branco; 20 blocos de folhas; 20 esferográficas; 20 lápis, 20 borrachas
Sessões práticas:	1 pedra de afiar; 20 tesouras de poda; 400 porta enxertos/bacelos e 800 garfos/gomos; 100 kg rafia; 20 navalhas de enxertia; 25 kg isolante em pasta para a cicatrização enxertia; 5 garrafas de álcool (desinfetante); 20 serrotes; 20 pinces escolares; 20 baldes

10 - Critérios para a emissão do certificado

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no “Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial”, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>.

Parte II

A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Podas e enxertias na vinha” para ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar

1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores

1.1. Componente teórica:

1.1.1. Habilitação académica:

- a) Todos os módulos: Estudos superiores em Ciências Agrárias, de acordo com os conteúdos específicos a ministrar.

1.1.2. Habilitação profissional:

- a) Todos os módulos: Formação específica nos conteúdos do bloco/módulo/unidade a ministrar ou experiência profissional mínima de seis anos, no sector da agricultura e experiência profissional mínima de dois anos, na cultura da vinha, desenvolvidas no território da Região Autónoma da Madeira.

1.1.3. Habilitação pedagógica:

- a) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).

1.2 - Componente prática:

1.2.1. Habilitação profissional:

- a) Todos os módulos: Formação específica nos conteúdos do bloco/módulo/unidade a ministrar ou experiência profissional mínima de seis anos, no sector da agricultura e experiência profissional mínima de dois anos, na cultura da vinha, desenvolvidas no território da Região Autónoma da Madeira.

1.2.2. Habilitação pedagógica:

- a) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).

2 - Requisitos mínimos dos formandos

2.1. Idade:

- a) Mínima: 18 anos.

2.2. Habilitação académica:

- a) Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe).

2.3. Situação profissional:

- a) Ativos que desenvolvam atividade nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos sectores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do sector florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.

3 - Número de formandos a frequentar por curso

a) Entre dez e vinte formandos.

- i) Em situações excecionais a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas pode autorizar a entidade formadora a lecionar o curso de formação profissional específica sectorial, desde que devidamente fundamentadas;
- ii) A entidade formadora apenas pode lecionar o curso de formação profissional específica sectorial após a autorização da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

4 - Número de formadores por sessão prática

Nas horas previstas para a “Prática em contexto de trabalho”, quando existam mais de dez formandos, é recomendável o grupo ser dividido, no mínimo em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Podas e enxertias na vinha” para não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar

1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores

1.1 - Componente teórica:

1.1.1. Habilitação académica:

- a) Todos os módulos: Estudos superiores em Ciências Agrárias, de acordo com os conteúdos específicos a ministrar.
- 1.1.2. Habilitação profissional:
 - a) Todos os módulos: Formação específica nos conteúdos do bloco/módulo/unidade a ministrar ou experiência profissional mínima de seis anos, no sector da agricultura e experiência profissional mínima de dois anos, na cultura da vinha, desenvolvidas no território da Região Autónoma da Madeira.
- 1.1.3. Habilitação pedagógica:
 - a) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
- 1.2. Componente prática:
 - 1.2.1. Habilitação profissional:
 - a) Todos os módulos: Formação específica nos conteúdos do bloco/módulo/unidade a ministrar ou experiência profissional mínima de seis anos, no sector da agricultura e experiência profissional mínima de dois anos, na cultura da vinha, desenvolvidas no território da Região Autónoma da Madeira.
 - 1.2.2. Habilitação pedagógica:
 - a) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
- 2 - Requisitos mínimos dos formandos
 - 2.1. Idade:
 - a) Mínima: 18 anos.
 - 2.2. Habilitação académica:
 - a) Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe).
 - 2.3 - Situação profissional:
 - a) Não ativos nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 3 - Número de formandos a frequentar por curso
 - a) Entre dez e vinte formandos.
 - i) Em situações excecionais a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas pode autorizar a entidade formadora a lecionar o curso de formação profissional específica sectorial, desde que devidamente fundamentadas;
 - ii) A entidade formadora apenas pode lecionar o curso de formação profissional específica sectorial após a autorização da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.
- 4 - Número de formadores por sessão prática

Nas horas previstas para a “Prática em contexto de trabalho”, quando existam mais de dez formandos, é recomendável o grupo ser dividido, no mínimo em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 678/2019

Processo de Revisão do plano Diretor Municipal de Santa Cruz

Dúlio Gil Alves de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017, de 27 de junho (Diploma que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira), que a Câmara Municipal de Santa Cruz, na sua reunião ordinária pública de 21 de novembro de 2019 aprovou, por unanimidade (Deliberação n.º 305/2019), dar início ao procedimento da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz, tendo fixado o prazo de elaboração da revisão de 1 ano, prorrogável, uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido. Estipulou-se a abertura de um período de

participação pública, por um prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações, a contar 5 dias após a publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

Os interessados, poderão consultar a referida deliberação, acompanhada do relatório de estado do ordenamento do território no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Santa Cruz no endereço (www.cm-santacruz.pt), ou no edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz, sito à Praça Dr. João Abel de Freitas 9100-157 Santa Cruz, ou na Loja do Município no Caniço.

As participações deverão ser feitas em impresso próprio disponibilizado nos locais acima referidos e deverão ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Santa Cruz, por carta registada, ou para o endereço de correio eletrónico criado para o efeito, (revisaodpdm@cm-santacruz.pt), ou entregue diretamente no Balcão de Atendimento.

5 de dezembro de 2019.

O VEREADOR, Dúlio Gil Alves de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)